



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0000115-42.2021.5.09.0088
AUTOR: AMARILDO SOARES FRAGOSO
RÉU: PAULO CESAR DOS SANTOS E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito (s), a ser realizado na seguinte data:

Leilão - 12 de maio de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 100% do valor da avaliação, no montante de R\$782.000,00 (art. 843, §2º do CPC), nos termos da Sentença proferida nos autos ETCiv 0001207-16.2025.5.09.0088 (ID.8eda6cd).

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada** e o remanescente em até **25 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0000115-42.2021.5.09.0088 - ATOrd

Vara DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS

Exequente (01) AMARILDO SOARES FRAGOSO (CPF/CNPJ

856.940.539-15)

Adv. Exequente Fabio Ribeiro (OAB/PR 41348)

Executado (a) (01) PAULO CESAR DOS SANTOS ME (CNPJ 00.403.074/0001-79)

Executado (a) (02) PAULO CESAR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 564.272.639-00)

Depositário Fiel (1) PAULO CESAR DOS SANTOS

End. da Guarda (01) Rua Carlos Garbaccio, 161, Curitiba/PR

Penhora realizada 06/09/2023 (fls. 255 e 269)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 782.000,00

Lote de terreno 17-S da planta arquivada nesta Serventia sob 88.321 do protocolo 1-C, com a Indicação Fiscal 53-040-007.000-8 do Cadastro Municipal, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros) de frente para a rua Carlos Garbaccio, Curitiba/PR, por 69,20m (sessenta e nove metros e vinte centímetros) de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com Diva Linda dos Santos Baggio, do lado esquerdo mede 80,00m (oitenta metros), onde confronta com herdeiros de Raul Leduc do Espirito Santos, tendo de largura na linha de fundos 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) onde confronta com herdeiros de Angelo Vigo, encerrando a área total de 1.021,88m². CNM 083253.2.0033189-20. Endereço atual : Rua Carlos Garbaccio, 161, Pilarzinho, Curitiba-PR. Benfeitorias: inexistentes. Ocupação: imóvel desocupado. Imóvel Matrícula nº 33189 do 1º CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 782.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

R.01/Matr.33.189 – USUCAPIÃO – Autos nº 00257/96 Ação de Usucapião. Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba/PR. Requerente: AMILTOM DOS SANTOS e sua mulher CLARA DOS SANTOS.

R.03/Matr.33.189 – PARTILHA EM INVENTÁRIO – Falecimento de AMILTON DOS SANTOS, foi partilhado da seguinte forma: a) como pagamento de sua meação à viúva CLARA DOS SANTOS. Parte ideal equivalente a 510,94 m² do imóvel; b) Ao herdeiro ORLANDO DOS SANTOS e s/m VERA LUCIA MICOS DOS SANTOS. Equivalente a 170,31m² do imóvel; c) Ao herdeiro FERNANDO DOS SANTOS e s/m IARA BENEDITA MENDES. Parte ideal equivalente a

170,31 m2 do imóvel; e d) Ao herdeiro PAULO CESAR DOS SANTOS e s/m ANGELA MARIA HARUMI KONNO DOS SANTOS. Parte ideal equivalente a 170,32 m2 do imóvel.

AV.05/Matr.33.189 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0000115-42.2021.5.09.0088. Vara: 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Proprietário: PAULO CESAR DOS SANTOS.

AV.06/Matr.33.189 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0000633-38.2022.5.09.0010. Vara: 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Proprietário: PAULO CESAR DOS SANTOS.

R.07/Matr.33.189 - PENHORA - Autos nº 0009882-93.2022.8.16.0001 de Execução Extrajudicial. Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba/PR. Exequente: JOÃO OLIVEIRA DE MIRANDA. Executado: PAULO CESAR DOS SANTOS. Parte ideal de 170,32 m2 do imóvel.

R.08/Matr.33.189 - PENHORA - Autos nº 0000115-42.2021.5.09.0088. Vara: 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Exequente: AMARILDO SOARES FRAGOSO. Executado: PAULO CESAR DOS SANTOS - ME e PAULO CESAR SANTOS.

AV.09/Matr.33.189 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0000113-66.2019.8.16.0001. Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba/PR. Proprietário: PAULO CESAR DOS SANTOS.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim

como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada** e o remanescente em até **25 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

23. Caso o leilão resulte negativo, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do leilão, pelo prazo de 60 dias.

Curitiba, 29 de março de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 30 de março de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA NAOMI SUGUIMATI, em 30/03/2026, às 13:18:17 - db1ac7b
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26033013175705500000162552708?instancia=1>
Número do processo: 0000115-42.2021.5.09.0088
Número do documento: 26033013175705500000162552708

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua XV de Novembro, 270 - 5ª and.
Conjunto 502 - Fone 223-8331

TITULAR: RENATO POSPISIL
C.P.F. 359.955.569-91

REGISTRO GERAL

FICHA
-1-

I.R.
sim

MATRÍCULA Nº 3 3 1 8 9

RUBRICA

IMÓVEL - Lote de terreno 17-S da planta arquivada nesta Serventia sob nº 88.321 do protocolo 1-C, com a indicação fiscal 53-040-007.000-8 do Cadastro Municipal, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros) de frente para a rua Carlos Garbacio, nesta cidade, por 69,20m (sessenta e nove metros e vinte centímetros) de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com Diva Linda dos Santos Baggio, do lado esquerdo mede 80,00m (oitenta metros), onde confronta com herdeiros de Raul Desuc do Espírito Santos, tendo de largura na linha de fundos 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) onde confronta com herdeiros de Angelo Vigo, encerrando a área total de 1.021,88m2.

PROPRIETÁRIO - Não tem.

REGISTRO ANTERIOR - matrícula nº 26.328 do Registro Geral desta Serventia.

Curitiba, 21 de julho de 1.997. O Oficial:

Renato Pospissil
OF. TITULAR

R-1- 3 3 1 8 9 - (USUCAPIÃO) - Cumprindo mandado expedido pelo Juízo de Direito da Quarta Vara Cível desta Capital, aos 02 de julho de 1.997, dos autos de Ação de usucapião sob nº 00257/96, em que são requerentes **AMILTON DOS SANTOS** (Id. nº 476.306-Pr e CPF/MF sob nº 112.068.709-82), calceteiro e sua mulher **CLARA DOS SANTOS** (Id. 4.096.064-3-Pr e CPF/MF sob nº 112.068.709-82), do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, mandado esse que fica arquivado neste Ofício sob nº 87.742/97-P, procedo ao presente registro para consignar que nos mesmos autos de usucapião o **domínio** do imóvel que consta desta matrícula foi declarado dos aludidos **AMILTON DOS SANTOS** e sua mulher **CLARA DOS SANTOS**, supra identificados e qualificados. (Prot.nº 87.742 de 14/07/97 - Dist.nº 190/97 - Aval. venal 06/97 = R\$33.100,00 - Custas: 1.596 VRC = R\$122,89 - Ep/betty/Part).
Curitiba, 21 de julho de 1.997. O Oficial:

Renato Pospissil
OF. TITULAR

AV-2-33.189 - (Prot. 248.806 de 17/01/2019 - **COMPLEMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CIVIL**) - Atendendo ao requerimento contido na Escritura Pública de inventário e partilha lavrada às fls. 084/086V do livro 1225, em 10 de junho de 2016, no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, extraída por certidão em 30 de janeiro de 2019, procedo à presente averbação para consignar que: a) **AMILTON DOS SANTOS** e **CLARA DOS SANTOS**, referidos nesta matrícula, são casados desde **25/07/1953**; b) **CLARA DOS SANTOS**, está inscrita no CPF/MF sob nº **034.519.129-37**; e c) **AMILTON DOS SANTOS**, é portador da Cédula de Identidade nº **476.306-8-SSP/PR**. (Emolumentos: 315 VRC = R\$60,79 - Funrejus: R\$15,20 - nana/ar). Curitiba, 25 de fevereiro de 2019. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

Gilmara Ferreira Melo
Substituta

R-3-33.189 (Prot. 248.806 de 17/01/2019 - **PARTILHA EM**

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

INVENTÁRIO) - Por Escritura Pública de inventário e partilha lavrada às fls. 084/086V do livro 1225, em 10 de junho de 2016, no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, extraída por certidão em 30 de janeiro de 2019, em razão do falecimento de **AMILTON DOS SANTOS** (Ident. nº 476.306-8-SSP/PR e CPF/MF nº 112.068.709-82), ocorrido em 08 de outubro de 2015, o imóvel desta matrícula com valor declarado de R\$408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais), **foi partilhado da seguinte forma:** a) como pagamento de sua meação à viúva **CLARA DOS SANTOS** (Ident. nº 4.096.064-3-SESP/PR e CPF/MF nº 034.519.129-37), brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gardênio Scorzato nº 179, nesta cidade, parte ideal equivalente a 510,94m2 do imóvel; b) ao herdeiro **ORLANDO DOS SANTOS** (Ident. nº 873.324-4-SESP/PR e CPF/MF nº 183.504.109-49), brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 24/07/1982 com VERA LUCIA MICOS DOS SANTOS (Ident. nº 4.089.121-8-SESP/PR e CPF/MF nº 005.321.639-31), brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras nº 1213, Almirante Tamandaré-PR, parte ideal equivalente a 170,31m2 do imóvel; c) ao herdeiro **FERNANDO DOS SANTOS** (Ident. nº 1.308.959-0-SESP/PR e CPF/MF nº 322.165.219-49), brasileiro, comerciante e sua mulher **IARA BENEDITA MENDES** (Ident. nº 4.003.573-7-SESP/PR e CPF/MF nº 552.759.079-15), brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 26/10/1991, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 5468 no livro de Registro Auxiliar desta Serventia, residentes e domiciliados na Rua Carlos Garbaccio nº 192, nesta cidade, parte ideal equivalente a 170,31m2 do imóvel; e d) ao herdeiro **PAULO CESAR DOS SANTOS** (Ident. nº 3.919.943-2-SESP/PR e CPF/MF nº 564.272.639-00), brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 14/04/1993 com ANGELA MARIA HARUMI KONNO DOS SANTOS (Ident. nº 10.425.895-6-SESP/PR e CPF/MF nº 481.755.959-49), brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua Gardênio Scorzato nº 179, nesta cidade, parte ideal equivalente a 170,31m2 do imóvel. Demais condições e cláusulas constantes da escritura. (Consultado na CNIB - código HASH: 5db7. bc14. 2d31. 4d4a. 8696. 092c. 42a4. 86ae. 00e2. fb8e para CPF nº 112.068.709-82; c687. e294. aeed. 24dd. a91a. ca4e. f119. a8ac. d18f. 6975 para CPF nº 034.519.129-37; 7893. c21c. 26fe. 87ee. 49c9. 064f. 64ba. 9a85. 6fc8. 3022 para CPF nº 183.504.109-49; 853e. 67ea. 9ec8. 4a6d. 028e. 8eel. 4874. 93e3. 6875. 106d para CPF nº 322.165.219-49; 0f92. 880f. e905. 9cde. 023c. 17c1. 3460. c4dc. 8d3c. 2e6a para CPF nº 552.759.079-15; e 12d7. b2e5. c403. a8de. 5821. 4116. 19ac. 6183. d19d. 55f2 para CPF nº 564.272.639-00 - ITCMD-WEB declaração nº 201600017905-9, devidamente quitado - Aval. R\$408.500,00 - Emolumentos: 4312 VRC = R\$832,21 - Funrejus: R\$2.753,00 e guia complementar no valor de R\$249,10 - emitida a DOI - nana/ar). Curitiba, 25 de fevereiro de 2019. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro.

Gilmar Ferreira Melo
Substituta

AV-4-33.189 - (Prot. 249.292 de 01/02/2019 - PACTO ANTENUPCIAL) - Foi registrada nesta Serventia sob nº 5.468 no livro do Registro Auxiliar a Escritura Pública de pacto antenupcial lavrada às fls. 120 do livro 217-N, em 10 de outubro de 1991, na Serventia Distrital do Boqueirão desta Capital, extraída por certidão em 13 de fevereiro de 2019, pela qual **FERNANDO DOS SANTOS** e **IARA**

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo **ri digital**
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
 Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CONTINUAÇÃO

BENEDITA MENDES, já qualificados, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles em virtude do casamento seria o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. (Emolumentos: 20 VRC = R\$3,86 - Funrejus: R\$0,97 - nana/ar). Curitiba, 25 de fevereiro de 2019. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

Gilmar Ferreira Melo
Substituta

AV-5-33.189 - (Prot. 294.885 de 08/03/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.0712.02589672-IA-340 e do Processo sob nº 00001154220215090088 - 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob nº 294.885), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO CESAR DOS SANTOS (CPF/MF nº 564.272.639-00). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2023/309-emolumentos - mm/le/ap - Selo:SFRI2.M5kNv.sUJIs-dwreq.F372q). Curitiba, 21 de março de 2023. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

AV-6-33.189 - (Prot. 306.612 de 28/02/2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB (arquivada digitalmente sob nº 306.612), oriundo do Processo sob nº 00006B33820225090010 oriundo da 10ª Vara do Trabalho da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO CESAR DOS SANTOS (CPF/MF nº 564.272.639-00). Emolumentos e Funrejus: a receber - Selo:SFRII.RJrEP.NI3Yq-4MnIq.F372q). Curitiba, 29 de fevereiro de 2024. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

Gilmar Ferreira Melo
Substituta

R-7-33.189 - (Prot. 306.516 de 27/02/2024 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora datado de 11 de setembro de 2023, pela 16ª Vara Cível da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e em vista da documentação que o instrui (arquivados digitalmente sob nº 306.516), extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0009882-93.2022.8.16.0001, em que é exequente JOÃO OLIVEIRA DE MIRANDA (CPF/MF nº 322.400.319-72) e executado PAULO CESAR DOS SANTOS (CPF/MF nº 564.272.639-00), procedo ao presente registro para consignar que a parte ideal de 170,32m2 do imóvel desta matrícula de propriedade de PAULO CESAR DOS SANTOS, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução no total de R\$482.530,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado (BCB) R\$492.801,52. No documento constou que o depositário do presente imóvel é o executado. (Emolumentos: 1294 VRC = R\$358,33 - Funrejus nº 14000000010226327-8 - quitado em: 18/03/2024 - R\$985,60 - FUNDEP: R\$17,92 - ISS: R\$14,33 - Selo:SFRI2.u5fdv.mUIKy-tfcMm.F372q). Curitiba, 18 de março de 2024. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

Gilmar Ferreira Melo
Substituta

R-8-33.189 - (Prot. 317.405 de 17/12/2024 - PENHORA) - Em cumprimento ao Ofício de Penhora oriundo dos autos nº 0000115-42.2021.5.09.0088, expedido em 07 de agosto de 2024, da 23ª Vara do Trabalho da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, juntamente com a documentação que o instrui (arquivados digitalmente sob nº

Documento gerado eletronicamente pelo JUIZADO de Registro de Imóveis de Curitiba - PR

33.189

CONTINUAÇÃO

317.405), em que é reclamante **AMARILDO SOARES FRAGOSO** (CPF/MF n° 856.940.539-15) e reclamados **PAULO CESAR DOS SANTOS** (CNPJ n° 00.403.074/0001-79) e **PAULO CESAR DOS SANTOS** (CPF/MF n° 564.272.639-00), procedo ao presente registro para consignar que o imóvel desta matrícula, foi objeto de penhora, devendo ser reservado quinhão de terceiros sobre o produto de eventual alienação, para garantir o valor da execução no total de R\$195.876,60 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), valor atualizado (BCB) R\$207.028,15. No documento constou que o depositário do presente imóvel é o executado. (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2024/636 - emolumentos - Selo: SFRII.HJy7P.36I2z-NbjMC.F372q). Curitiba, 23 de dezembro de 2024. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro. *Gilmar Ferreira Melo* Substituto

AV-9-33.189 - (Prot. 332.685 de 10/03/2026 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB (arquivada digitalmente sob n° 332.685), oriundo do Processo sob n° 00001136620198160001 oriundo da 7ª Vara Cível da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de **PAULO CESAR DOS SANTOS** (CPF/MF n° 564.272.639-00). Emolumentos e Funrejus: a receber - Selo: SFRII.cJVRP.F3UsU-fRvLP.F372q). Curitiba, 12 de março de 2026. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro.

PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE REGISTRO NÃO VALE COMO CONSULTA

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



23ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autos: ATOOrd 0000115-42.2021.5.09.0006
Exequente: Amarildo Soares Fragoso
Executado: Paulo Cesar dos Santos
Valor da execução em 25/08/2023: R\$ 195.876,60.

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

No dia 06 de setembro de 2023, compareci na Rua Carlos Garbaccio, 161, Pilarzinho, em Curitiba-PR, onde penhorei e avaliei o seguinte imóvel:

Descrição oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua XV de Novembro, 270 - 5º and.
Conjunto 502 - Fone 223-8331
TITULAR: RENATO POSPISIL
C.P.F. 359.955.569-91

REGISTRO GERAL	FICHA -1-	I.H. sim
MATRÍCULA Nº 33189	RUBRICA	

IMÓVEL - Lote de terreno 17-S da planta arquivada nesta Serventia sob nº 88.321 do protocolo 1-C, com a indicação fiscal 53-040-007.000-8 do Cadastro Municipal, medindo 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros) de frente para a rua Carlos Garbaccio, nesta cidade, por 69,20m (sessenta e nove metros e vinte centímetros) de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com Diva Linda dos Santos Baggio, do lado esquerdo mede 80,00m (oitenta metros), onde confronta com herdeiros de Raul Leduc do Espírito Santos, tendo de largura na linha de fundos 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) onde confronta com herdeiros de Angelo Vigo, encerrando a área total de 1.021,88m2.--.--.--.

Endereço atual: Rua Carlos Garbaccio, 161, Pilarzinho, Curitiba-PR.

Benfeitorias: inexistentes.

Ocupação: imóvel desocupado.

Avaliação – Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Curitiba, o imóvel (terra-nua) foi avaliado em **R\$782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais)**.

ANA CAROLINA
CHYBIOR
CATTO:40893

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA CHYBIOR CATTO:40893
Dados: 2023.09.17 16:42:52 -03'00'

Ana Carolina C. Catto
Oficial de Justiça Avaliadora Federal



AUTO DE DEPÓSITO

Promovi a nomeação de depositário do imóvel penhorado, relacionado no auto de penhora em anexo, na pessoa de PAULO CÉSAR DOS SANTOS, CPF 564.272.635-00, residente no R. Gerdênio Pórgato, 179, ni capital.

que se compromete a guardar e conservar o bem e a não abrir mão dele ou agregar-lhe quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Curitiba, 17 de 02 de 2021.

Ana Carolina C. Catto
Ana Carolina C. Catto
Oficial de Justiça Avaliadora

[Assinatura]
X
Depositário

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que dei ciência ao executado da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o executado ficado ciente e recebido a contrafé nesta data.

Curitiba, 17 de 02 de 2021.

Ana Carolina C. Catto
Ana Carolina C. Catto
Oficial de Justiça Avaliadora

[Assinatura]
X
Depositário

Conjuge: Paulo Cesar dos Santos

OFICIAL DE JUSTIÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária 31.2.0027.0208.00-3	Sublote -	Indicação Fiscal 53.040.007	Nº da Consulta / Ano 64847/2026
-----------------------------------------------------	--------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

Bairro: VISTA ALEGRE Quadrícula: G-10 Bairro Referência:	Rua da Cidadania: Santa Felicidade
----------------------------------------------------------------	------------------------------------

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: **Meio de quadra**

1- Denominação: **R. CARLOS GARBACCIO** Sistema Viário: **NORMAL**
Cód. do Logradouro: N420D Tipo: Principal Nº Predial: 161 Testada (m): 27,20
Dados de Alinhamento Predial: LOTE ATINGIDO PELO ALINHAMENTO PREDIAL. OBEDECER O PROJETO APROVADO DA RUA.

Cone da Aeronáutica: 1.061,00m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

Parâmetros da Lei de Zoneamento

Zoneamento: **ZR2.1 - ZONA RESIDENCIAL 2**
Sistema Viário: **NORMAL**

Classificação dos Usos para a Matriz : **ZR2.1.Y**

USOS PERMITIDOS HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Unifamiliar	1	2		50	25	5,00 m
Habitação Institucional	1	2		50	25	5,00 m
Habitação Unifamiliar em Série	1	2		50	25	5,00 m
Empreendimento inclusivo de Habitação de Interes	1	2		50	25	5,00 m

USOS PERMITIDOS NÃO HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Comércio e Serviço de Bairro	1	2	200	50	25	5,00 m
Comércio e Serviço Vicinal	1	2	200	50	25	5,00 m
Comunitário 2 - Culto Religioso	1	2		50	25	5,00 m
Comunitário 1	1	2	200	50	25	5,00 m

Parâmetros Gerais

LOTE PADRÃO (M/M²) 12.00 X 360.00
Esquina: obedecer a testada mínima para zona ou setor, acrescida do recuo frontal obrigatório determinado pela legislação vigente.
ESTACIONAMENTO: ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
RECREAÇÃO: ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Observações Para Construção

Para habitação unifamiliar e habitação unifamiliar em série deverá ser obedecida a fração de terreno de no mínimo 120,00m² por unidade habitacional.

O uso de conjunto habitacional de habitação unifamiliar em série somente será permitido em lotes com área total de até





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária
31.2.0027.0208.00-3

Sublote
-

Indicação Fiscal
53.040.007

Nº da Consulta / Ano
64847/2026

20.000,00m².

Para Indústria tipo 1, permitido somente alvará de localização em edificação existente com porte máximo de 200,00 m².

A critério do CMU poderá ser concedido alvará de localização para Comércio e Serviço Vicinal ou de Bairro e Comunitário 1, em edificações existentes e porte superior a 200,00m² até o máximo de 400,00m².

Permitido coeficiente de aproveitamento básico 1 para os usos não habitacionais de Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro, Comunitário 1 atendido ao porte máximo de 200,00m².

Observar o contido na Lei 16.361/2024 que dispõe sobre a concessão de Potencial Construtivo adicional, mediante a Outorga Onerosa do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir e cotas de Potencial Construtivo.

Atender regulamentação específica quanto a taxa de permeabilidade.

Atender regulamentação específica quanto a Empreendimento Inclusivo de Habitação de Interesse Social.

Atender o que for atingido em primeiro lugar entre coeficiente de aproveitamento e o porte. O acréscimo de porte e coeficiente de aproveitamento será de caráter oneroso.

Caso a área do lote seja inferior ao padrão do zoneamento, será admitida taxa de ocupação superior a 50%, até o limite de 60%, calculada proporcionalmente à área do lote, exclusivamente para uma habitação unifamiliar.

** Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.

Parâmetro para Construção

*Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

Código Observações

FISCALIZAÇÃO

Código Observações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código Observações

37 LOTE ATINGIDO POR BOSQUE NATIVO RELEVANTE 31.2-16-01

117 ENTORNO BOSQUE VISTA ALEGRE

345 Alerta inserido em razão da ausência de informações relacionadas às instalações hidrossanitárias do imóvel.

Para regularizar é necessário procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento munido de documentos que comprovem a correta destinação dos efluentes gerados na edificação.

Para maiores informações acessar o site da prefeitura municipal de Curitiba: <http://www.curitiba.pr.gov.br>
- Acesso requerido: Secretaria e Arquivos - Meio Ambiente - conteúdo esgoto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária
31.2.0027.0208.00-3

Sublote
-

Indicação Fiscal
53.040.007

Nº da Consulta / Ano
64847/2026

LICENÇAS EMITIDAS

Código Observações

Bloqueios

Alvarás de Construção

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote Situação de Foro
0000 Domínio Pleno nos termos da Lei 15.784/2020

Nº Documento Foro

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui
A.01636-

Nº Quadra Nº Lote
17-S

Protocolo
01-111363/2021

Nome da Planta: HERDEIROS DE ALÍPIO DOS SANTOS

Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação
Lote atingido nos Fundos

Faixa Sujeito à Inundação
NÃO

Características: Consultar SMOP-OPO para execução do projeto

** Respeitar faixa não edificável de drenagem de 4,00 m sendo que 2,00 m para cada lado do eixo.

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Normal

Área do Terreno: 1.025,00 m²

Área Total Construída: 0,00 m²

Qtde. de Sublotes: 1

Dados dos Sublotes

Sublote Utilização

Área Construída





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária 31.2.0027.0208.00-3	Sublote -	Indicação Fiscal 53.040.007	Nº da Consulta / Ano 64847/2026
-----------------------------------------------------	--------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

0000 Vago

0,00 m²

* Para informação sobre o histórico de cadastramento de construção consultar a Declaração Unificada de Cadastro de Imóvel - DUCI.

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro Planta Pavimentação Esgoto Iluminação Pública Coleta de Lixo

Bacia(s) Hidrográfica(s)

BACIA BARIGUI

Principal

Observações Gerais

- 1 - Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.066/2006
- 2 - A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.
- 3 - Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.
- 4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.
- 5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.
- 6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

*** Prazo de validade da consulta - 180 dias ***

Responsável pela Emissão internet [PMC] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Data 27/02/2026
-----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

ATENÇÃO

- » Formulário informativo dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de elaboração de projetos.
- » Necessário a obtenção de Alvará de Construção previamente ao início da obra.
- » Em caso de dúvidas com relação às informações, prevalece a legislação vigente.

